



# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/07.07.02 - PMT TERMO DE CONTRATO Nº 2020102802-SEMUST PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020-PMT-PE-SRP

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA HARPIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI.

A Prefeitura Municipal de Tracuateua, inscrita no CNPJ nº 01.612.999/0001-92, com sede na cidade de Tracuateua, Estado do Pará, em Conivência com a Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 11.7396.590/0001-95, com sede na Rua São Sebastião, s/nº, Centro, CEP: 68.647-000, cidade de Tracuateua/PA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. LUINE GLINS CUNHA, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6215258 PC/PA e do CPF nº 002.912.152-38, residente e domiciliado na rua 3 de Maio, nº 26, Bairro 3 de Maio, cidade de Capanema/PA, CEP: 68.701-260, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa HARPIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.652.492/0001-32, com sede instalada na rua Ângelo Custódio nº. 402, Sala nº 205, Cidade Velha, CEP: 66.020-710, Belém/PA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. RAFAELA LOBO DA SILVA, Brasileiro, Portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº. 068726066603/DETRAN/PA, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 021.553.582-02, tendo em vista o que consta em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2020-PMT-PE- SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para entrega dos bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues parceladamente, objeto do Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2020-PMT-PE-SRP, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, ACESSÓRIOS, LOUÇA SANITÁRIA E FERRAMENTAS EM GERAL, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA E AS DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRACUATEUA/PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

#### 1.2. Discriminação do objeto:



## ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ/MF: 01.612.999/0001-92



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	V. UNIT.		VAL. TOTAL	
01	CAIXA D'AGUA FABRICADA EM POLIETILENO-CAPACIDADE DE 500 LITROS	unidade	3	FORTILEV	R\$	587,00	R\$	1.761,00
02	CAIXA D'AGUA FABRICADA EM POLIETILENO-CAPACIDADE DE 1000 LITROS	unidade	3	FORTILEV	R\$	1.080,00	R\$	3.240,00
03	JOELHO 40MM,90 GRAUS,PVC PARA ESGOTO	unidade	19	FORTILEV	R\$	1,99	R\$	37,81
07	JOELHO LR 25MM PARA 3/4 POL,90 GRAUS,PVC,SOLDAVEL,	unidade	16	FORTILEV	R\$	4,60	R\$	73,60
08	JOELHO 25MM PARA 3/4 POL,90 GRAUS,PVC,SOLDAVEL	unidade	25	FORTILEV	R\$	3,00	R\$	75,00
10	TE HIDRAULICO,PVC,25MM,SOLDAVEL,AGUA FRIA, MODELO CLASSE A	unidade	27	FORTILEV	R\$	2,05	R\$	55,35
11	TE HIDRAULICO,PVC,50MM,AGUA FRIA,DIMETRO DA SEÇAO 50X50X50MM	unidade	28	FORTILEV	R\$	5,60	R\$	156,80
12	TE HIDRAULICO,PVC,100MM,SOLDAVEL,PARA ESGOTO,MEDIDA DE DIAMETRO 100X100X100MM	unidade	28	FORTILEV	R\$	5,82	R\$	162,96
14	TE PVC SOLDAVEL S.R 25X3/4"	unidade	23	FORTILEV	R\$	1,98	R\$	45,54
15	LUVA 40MM,PVC,SOLDAVEL,PARA ESGOTO,MODELO CLASSE A	unidade	30	FORTILEV	R\$	4,89	R\$	146,70
16	LUVA 20MM DE CORRER,PVC,SOLDAVEL,LONGA,PARA AGUA FRIA,MODELO CLASSE A	unidade	32	FORTILEV	R\$	7,50	R\$	240,00
17	LUVA DE 25MM DE CORRER,PVC,LONGA,SOLDAVEL,PARA AGUA FRIA,MODELO CLASSE A	unidade	25	FORTILEV	R\$	5,20	R\$	130,00
18	LUVA LR DE 25MM PARA 3/4 POL,PVC,ROSQUEAVEL,PARA AGUA FRIA,MODELO CLASSE A	unidade	23	FORTILEV	R\$	5,90	R\$	135,70
19	TUBO PVC(CANO),40MM,SLDAVEL,PARA ESGOTO	unidade	32	FORTILEV	R\$	29,50	R\$	944,00
20	TUBO PVC(CANO),200MM,SOLDAVEL,PARA ESGOTO	unidade	32	FORTILEV	R\$	363,00	R\$	11.616,00
22	TUBO DE PVC,(CANO),20MM,SOLDAVEL,DIAMETRO DA SEÇAO 20MM,AGUA FRIA	unidade	64	FORTILEV	R\$	14,80	R\$	947,20
23	TUBO DE PVC(CANO)25MM,SOLDAVEL,DIAMETRO DA SEÇAO 25MM,AGUA FRIA	unidade	56	FORTILEV	R\$	16,25	R\$	910,00
24	CURVA PVC SOLDAVEL 90° X 20MM	unidade	40	FORTILEV	R\$	3,82	R\$	152,80
25	BUCHA DE REDUÇAO DE 32MM,SOLDAVEL,PVC,PARA AGUA FRIA,MODELO CLASSE A	unidade	12	FORTILEV	R\$	1,69	R\$	20,28
26	REDUÇAO 50MM PARA 32MM,PVC,SOLDAVEL PARA AGUA FRIA,MODELO CLASSE A	unidade	18	FORTILEV	R\$	6,98	R\$	125,64
27	REDUÇAO 50MM PARA 40MM,PVC,SOLDAVEL,PARA ESGOT,MODELO CLASSE A	unidade	18	FORTILEV	R\$	4,35	R\$	78,30
28	CHUVEIRO DUCHA FRIA VALE MAX 4" BRANCO	unidade	7	LEREZETE	R\$	144,50	R\$	1.011,50
31	FITA VEDA-ROSCA 18MM X 50MT	unidade	53	FORTILEV	R\$	8,43	R\$	446,79
32	TORNEIRA PARA LAVATORIO,1/2 PIL,PVC,ROSCAVEL,AGUA FRIA	unidade	19	HERC	R\$	9,55	R\$	181,45
33	TORNEIRA PARA TANQUE OU PIA,1/2 POL,PVC,ROSCAVWEL,CABO LONGO	unidade	14	HERC	R\$	3,69	R\$	51,66
34	CAIXA DE DESCARGA SOBREPOR CONTROLADA,COM REGUA SUPORTE E PARAFUSO DE FIXAÇAO	unidade	11	FORTILEV	R\$	27,85	R\$	306,35
36	VERGALHAO CA50,3/16"(4.2MM),VARA DE 12 METROS	unidade	26	ARCELOR	R\$	27,40	R\$	712,40
37	VERGALHAO CA50,5/16(8MM),VARA DE 12 METROS	unidade	25	ARCELOR	R\$	29,50	R\$	737,50
38	ARAME RECOZIDO,Nº16 EMBALAGEM 1KG	unidade	15	ARCELOR	R\$	23,85	R\$	357,75
39	ARAME RECOZIDO 1KG 15 X 17	unidade	41	ARCELOR	R\$	33,20	R\$	1.361,20
47	PREGO 17 X 21,COM CABEÇA 2" X 11,AÇO GALVANIZADO	quilo	28	ALIANÇA	R\$	21,20	R\$	593,60
48	PARAFUSO,CABEÇA PHILLIPS,APROX. 4.2 X 40MM	unidade	34	ALIANÇA	R\$	0,16	R\$	5,44
49	BUCHA PARA PARAFUSO Nº8,DE NYLON	unidade	45	ALIANÇA	R\$	0,09	R\$	4,05
50	PORCA MQ UNC SEXTAVADA 1/2 (CH3/4)	unidade	45	ALIANÇA	R\$	0,99	R\$	44,55
51	PREGO C/ CABEÇA 3 X 9 (19X33)	quilo	24	ALIANÇA	R\$	13,98	R\$	335,52
52	PREGO C/ CABEÇA 1.1/2 X 13	quilo	18	ALIANÇA	R\$	16,85	R\$	303,30
53	PREGO P/FIBROTEX 18 X 30 500G	quilo	18	ALIANÇA	R\$	14,05	R\$	252,90
54	FERROLHO C/PORTA CADEADO 460X3" ZINCADO  CARRINHO DE MAO,CACAMBA APROX. 60LITROS EM CHAPA	unidade	18	ALIANÇA	R\$	5,95	R\$	107,10
55	N°22 ESPESSURA APROX. 0.75MM	unidade	14	TRAMONTINA	R\$	262,00	R\$	3.668,00
56 57	CAVADEIRA ARTICULADA BOCA DE LOBO,CABO EM MADEIRA COLHER DE PEDREIRO 8",LAMINA DE AÇO CARBONO	unidade unidade	10 6	TRAMONTINA TRAMONTINA	R\$ R\$	67,20 15,20	R\$ R\$	672,00 91,20
	TEMPERADO,CABO DE MADEIRA				-	-		,
58	ENXADA 2.1/2 COM CABO	unidade	18	TRAMONTINA	R\$	34,60	R\$	622,80
59	PA	unidade	11	TRAMONTINA	R\$	21,05	R\$	231,55
60 72	FACAO DE 18 POL.,CABO DE MADEIRA,LAMINA EM AÇO	unidade unidade	15 5	TRAMONTINA TRAMONTINA	R\$ R\$	23,90 52,10	R\$ R\$	358,50 260,50
	CARBONO,BAINHA DE COURO							-
73 74	LIMA CHATA DE 8 POL.,CX. COM 24 UNIDADES  ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL DE 8 POLEGADAS	unidade unidade	8 9	TRAMONTINA TRAMONTINA	R\$ R\$	11,00 24,50	R\$ R\$	88,00 220,50
14	SERROTE 18 POL., DUPLA AFIAÇAO, LAMINA DE AÇO	unidade	7	TRAMONTINA	R\$	37,30		261,10
75	TEMPERADO,CABO ERGONOMICO DE MADEIRA						R\$	



### ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ/MF: 01.612.999/0001-92



	DIAMETRO CONFECCIONADA							
77	COLHER DE PEDREIRO C/CANTO ARRED., 9" 170/9	unidade	8	TRAMONTINA	R\$	20,70	R\$	165,60
78	PE DE CABRA SIMPLES 50CM 42600/050	unidade	7	TRAMONTINA	R\$	41,00	R\$	287,00
79	PICARETA ALVIAO 4LB C/CABO 90CM 77303/5	unidade	7	TRAMONTINA	R\$	81,90	R\$	573,30
80	LAMINA DE SERRA STARRETT 18/24	unidade	11	STARRETT	R\$	9,00	R\$	99,00
91	ROLO PARA PINTURA,230MM LARGURA,LA NATURAL,FIXADO A SUPORTE DE METAL	unidade	8	TRAMONTINA	R\$	24,93	R\$	199,44
92	ROLO PARA PINTURA,90MM LARGURA,ESPUMA DE POLIESTER,FIXADO A SUPORTE DE METAL	unidade	8	TRAMONTINA	R\$	25,17	R\$	201,36
93	PINCEL 2",CABO DE MADEIRA	unidade	10	TIGRE	R\$	5,12	R\$	51,20
94	PINCEL 1",CABO DE MADEIRA	unidade	14	TIGRE	R\$	3,07	R\$	42,98
95	PINCEL 1.1/2",CABO DE MADEIRA	unidade	11	TIGRE	R\$	3,61	R\$	39,71
96	LIXA DE PAREDE №150	unidade	11	NORTON	R\$	0,61	R\$	6,71
97	LIXA PARA PAREDE,GRAO 100,FL	unidade	17	NORTON	R\$	1,50	R\$	25,50
98	LIXA PARA PAREDE,GRAO 80,FL	unidade	18	NORTON	R\$	2,51	R\$	45,18
99	CAL SUPER SANTA HELENA 5KG BRANCO	pacote	165	HIDRACOR	R\$	10,70	R\$	1.765,50
100	MASSA ACRILICA 3,6L	latão	34	VERBRAS	R\$	164,20	R\$	5.582,80
109	AREIA MEDIA,LAVADA POR METRO CUBICO	metro cúbico	61	SANTA ROSA	R\$	119,60	R\$	7.295,60
110	AREIA FINA	metro cúbico	61	SANTA ROSA	R\$	135,60	R\$	8.271,60
111	CAL,SACO DE 20KG,COM FIXADOR	pacote	110	HIDRACOR	R\$	14,38	R\$	1.581,80
112	FECHADURA INTERNA, INOX POLIDO ALAVANCA	unidade	10	ALIANÇA	R\$	67,50	R\$	675,00
113	FECHADURA EXTERNA,INOX POLIDO ALAVANCA	unidade	17	ALIANÇA	R\$	63,78	R\$	1.084,26
114	DOBRADIÇA 3 1/2,EMBALAGEM C/3 UNIDADES	unidade	15	ALIANÇA	R\$	24,05	R\$	360,75
115	DOBRADIÇA DE FERRO,3X2.1/2 POL.,INCLUSO PARAFUSOS	unidade	10	ALIANÇA	R\$	8,98	R\$	89,80
116	FORRO BRANCO 0,2X6M FRISADO GEMINADO	metro quadrado	150	POLIPERFIL	R\$	27,68	R\$	4.152,00
117	PIA INOX 2 CUBA CLASSE INOX 1,40X0,50	unidade	7	ICASA	R\$	364,70	R\$	2.552,90
118	RODA FORRO TIPO U BR. 6M	metro	33	POLIPERFIL	R\$	23,11	R\$	762,63
119	ARGAMASSA AC2 VARANDAS E QUINTAIS	pacote	55	VOTOMASSA	R\$	22,30	R\$	1.226,50
120	PORTA SANFONADA BRANCA	unidade	6	PLASFLEX	R\$	183,20	R\$	1.099,20
131	LAMPADA MISTA COM BOCAL E27 DE 220W X 160WTS	unidade	17	ELGIN	R\$	27,20	R\$	462,40
132	LAMPADA FLUORESCENTE,30W,COMPACTA,ELETRONICA,SOQUETE E27	unidade	20	ELGIN	R\$	29,11	R\$	582,20
133	BOCAL COM RABICHO E-27 NA COR BRANCA	unidade	17	ILUMI	R\$	3,65	R\$	62,05
134	TOMADA DE EMBUTIR UNIVERSAL,2 POLOS,REDONDA,TENSAO 250V	unidade	22	ILUMI	R\$	17,35	R\$	381,70
135	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 19MMX10MT	unidade	13	3M	R\$	4,92	R\$	63,96
136	INTERRUPTOR DE EMBUTIR,1 TECLA PARALELO,TENSAO 250V	unidade	14	ILUMI	R\$	4,95	R\$	69,30
137	TOMADA EXTERNA SOBREPOR,2P+T,10 AMPERES	unidade	11	ILUMI	R\$	6,41	R\$	70,51
138	CABO ELET. 1,5MM PRETO C/ 100M	rolo	8	KBLENA	R\$	44,99	R\$	359,92
139	CABO ELET. 10MM PRETO C/ 100M	rolo	10	KBLENA	R\$	349,99	R\$	3.499,90
140	CABO ELET. 2,5MM PRETO C/ 100M	rolo	10	KBLENA	R\$	101,99	R\$	1.019,90
142	CANALETA SEMI ABERTA ELETRICO 20 X 20 2M	unidade	16	ILUMI	R\$	19,95	R\$	319,20
151	ABRAÇADEIRA 1.1/2	pacote	13	SICFLUX	R\$	1,63	R\$	21,19
152	CURVA P/ ELETRODUTO ROSC CURTA 90° X 1.1/2	unidade	7	KBLENA	R\$	7,79	R\$	54,53
153	BOTINA DE COURO VAQUETA,TAM 41,PAR,ESPESSURA APROX. 0,18/0,20MM	par	15	CARTON	R\$	59,98	R\$	899,70
154	BOTA DE BORRACHA,PAR, IMPERMEAVEL,CANO ALTO,PRETA,SOLADO ANTIDERRAPANTE	par	20	CARTON	R\$	126,92	R\$	2.538,40

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O Contrato tem a vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2.1. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.



## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 83.032,87** (Oitenta e Três Mil, Trinta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, para o Exercício Financeiro: 2020. Órgão: 1414-Scretaria Municipal de Saúde: 10.122.0002 2.061-Manut. e Coordenação Geral do FMS; Órgão: 2121-Fundo Municipal de Saúde: 10.301.0200 2.089-Manut. do Programa de Atenção Básica-PAB FIXO; 10.302.0210 2.098-Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade; 3.3.90.30.00-Material de Consumo.
- 4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.
- 5.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.
- 5.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 5.4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista CNDT.
- 5.5. O pagamento será efetuado em conta bancaria da empresa fornecedora dos produtos, identificada abaixo:

RAZÃO SOCIAL: HARPIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 22.652.492/0001-32

INSTITUIÇÃO BANCÁRIA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

**AGÊNCIA: 3264** 

**CONTA CORRENTE: 1458-2** 

- 5.6. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.
- 5.7. O pagamento somente será autorizado após efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

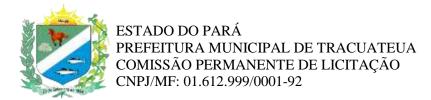


- 5.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.10. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Tracuateua, Departamento ou Setor da mesma.
- 5.11. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.
- 6.4.2. O preço do(s) produto(s) ofertados(s) será fixo e irreajustável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.
- 6.4.3. Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.
- 6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.
- 6.4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO





- 7.1. Os **VAÍCULOS** deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, localizado no endereço constante do preambulo desde contrato, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 8h às 14h.
- 7.2. Todos os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes.
- 7.3. O prazo de entrega do objeto da licitação será de 03 (dias) dias, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses. Produtos que apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos em até 03 (três) dias sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Tracuateua.
- 7.4. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.
- 7.5. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

## 8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na portaria de fiscal de contrato anexo a este contrato.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2020-PMT-PE-SRP e conforme abaixo:
- 9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 9.3. A Contratada deverá Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, sem nenhum custo adicional para a Prefeitura Municipal.
- 9.4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.
- 9.5. Fornecer o produto da marca e fórmula ofertado na sua proposta.
- 9.6. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá



ser substituída a marca cotada do produto por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula.

- 9.7. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.
- 9.8. Aceitar a fiscalização do Município de Tracuateua.
- 9.9. Substituir os produtos que não atenderem as especificações.
- 9.10. Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).
- 9.10.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.
- 9.11. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO  $N^\circ$  005/2020-PMT-PE-SRP e seus anexos.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de os produtos atenderem as especificações deste Termo de Referência.
- 10.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
- 10.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2020 - PMT-PE-SRP.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA:
- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira:
- 13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- 13.1.3.A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1.Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. É eleito o Foro da cidade de Bragança/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tracuateua (PA), 28 de outubro de 2020.

Luine Glins Cunha Fundo Municipal de Saúde Secretária Municipal de Saúde Contratante

HARPIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ/MF nº. 22.652.492/0001-32 Rafaela Lobo da Silva CPF: 021.553.582-02 Contratado

Testemunhas:		
1 <sup>a</sup>	CPF/MF nº	
2 <sup>a</sup>	CPF/MF nº	